

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR nº 008/10
(Processo FSA nº 9797/09)

O Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano, Presidente da Fundação Santo André no uso de suas atribuições estatutárias, e,

considerando as necessidades das Unidades e as disponibilidades orçamentárias; e,

considerando aprovação do Conselho Diretor em sua reunião de 17/05/2010,

resolve:

Artigo 1º - Alocar recursos destinados a visitas técnicas e trabalhos de campo para o exercício de 2010, conforme as necessidades dos projetos pedagógicos de cada curso e aprovação dos Conselhos de Faculdade, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), a seguir definidos:

Unidade	Verba (R\$)
FAECO	13.500,00
FAFIL	13.500,00
FAENG	9.000,00

Artigo 2º - Alocar recursos destinados a Palestras, Eventos e Semanas Culturais nas Unidades para o exercício de 2010, proporcionalmente à quantidade de alunos de cada curso ou grupo de cursos, no valor total de R\$ 52.954,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) assim distribuídos:

Curso / grupo de cursos	Qtde. Alunos	Verba (R\$)
Administração	2111	12.292,00
Ciências Contábeis	693	4.035,00
Ciências Econômicas	350	2.038,00
Ciências Naturais	751	4.373,00
Ciências Sociais	140	815,00
Colégio	170	990,00
Engenharias	2119	12.339,00
Geografia	67	391,00
História	149	868,00
Letras	156	908,00
Matemática	125	728,00
Pedagogia	166	967,00
Pós-Graduação	960	5.590,00
Relações Internacionais	297	1.729,00
Sistemas de Informação + Licenc. Computação	760	4.425,00
Tec. Gestão Hospitalar + Adm. Hospitalar	80	466,00
TOTAL	9094	52.954,00

Artigo 3º - Alocar recursos para as Diretorias das Unidades, segundo diretrizes dos respectivos Conselhos de Faculdade ou, no caso da Pós-Graduação, da Câmara da Proppex, para complementar as necessidades de verbas alocadas nos artigos 1º e 2º desta Resolução, no valor total de R\$ 22.050,00 (Vinte e dois mil e cinquenta reais), assim distribuídos:

Unidade	Qtde. Alunos	Verba (R\$)
COLÉGIO	170	412,00
FAECO	3531	8.562,00
FAFIL	2314	5.611,00
FAENG	2119	5.138,00
PÓS-GRADUAÇÃO	960	2.327,00
TOTAL	9094	22.050,00

Artigo 4º - Alocar recursos destinados à participação de pesquisadores em congressos, encontros etc., para o exercício de 2010, segundo as diretrizes de pesquisa do Centro Universitário Fundação Santo André, no valor total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais).

Artigo 5º - Caberá ao Coordenador de Curso a responsabilidade legal, perante a Instituição, pela prestação de contas e a juntada de documentação contábil legal e, no caso Artigo 4º, também o relatório de atividades a ser elaborado pelo docente beneficiado pela ajuda de custo.

Parágrafo 1º - O valor a ser pago a cada palestrante, por palestra, não deverá exceder o limite de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo 2º - O prazo final para apresentação da documentação constante do artigo 2º será de 30 dias após o término do evento, prazo esse improrrogável.

Parágrafo 3º - Não ocorrendo o cumprimento da exigência do caput no prazo definido no Parágrafo 2º, o valor correspondente será cobrado do Coordenador de Curso que autorizou a despesa.

Artigo 6º - As participações de docentes em eventos institucionais, representando oficialmente a Instituição, a critério da Reitoria, estão excluídas desse programa.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo André, 27 de maio de 2010

Prof. Dr. Oduvaldo Cacalano
Presidente